NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prof. Mauro Borges dos Santos

ØFSB

Princípios da Licitação

O ECD

Princípios da Licitação

- Legalidade;
- Igualdade / Isonomia;
- Moralidade e Probidade Administrativa;
- Publicidade;
- Vinculação ao Instrumento Convocatório;
- Julgamento Objetivo;

FSB]

Princípios da Licitação

- Impessoalidade;
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- Margem de preferência para o mercado nacional.

ESR

Princípios da Licitação

- Legalidade

Um administrador público não pode agir sem o devido respaldo legal.

ØFSB

Princípios da Licitação

Igualdade / Isonomia
 Todos são iguais perante a Lei.
 (C.F., art. 5º)

Tratar igualmente todos os interessados respeitando suas desigualdades.

ØFSB

Princípios da Licitação

 Moralidade e Probidade Administrativa
 Todo o processo deve ser compatível com as regras da moral, ética, bons costumes e legalidade administrativa.

ØFSB

Princípios da Licitação

- Publicidade

Todos os órgãos da administração pública, seja da União, Distrito Federal, Estados e Municípios têm o dever administrativo de manter transparência em seus atos;

Ø FSB

Princípios da Licitação

- Publicidade

Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu domínio, através da divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.

ØFSB

Princípios da Licitação

Vinculação ao Instrumento Convocatório
 O licitante e a administração pública
 ficam coagidos a respeitarem todas as
 normas e condições definidas no ato
 convocatório (Edital ou Convite).

ØFSB

Princípios da Licitação

- Julgamento Objetivo

Deve-se seguir critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas recebidas;

ØFSB

Princípios da Licitação

- Julgamento Objetivo

Tal atitude afasta a possibilidade de o julgador aproveitar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, até mesmo em benefício da própria Administração Pública.

ØFSB

Princípios da Licitação

- Impessoalidade

Obriga a administração a ressalvar nas suas disposições critérios objetivos previamente estabelecidos, apartando a discricionariedade e o subjetivismo na direção dos procedimentos da licitação.

Lei 8.666/93 – Art. 3º, parágrafo 1º, Incisos I e II

ØFSB]

Princípios da Licitação

 Promoção do desenvolvimento nacional sustentável

Estabelece práticas de sustentabilidade para as empresas em seus processos internos e nas obras, produtos e serviços que serão alvos da licitação.

Lei 8.666/93 – Art. 3º, parágrafo 1º, Incisos I e II

ØFSB

Princípios da Licitação

Promoção do desenvolvimento nacional sustentável

É um critério "obrigatório" e não meramente discricionário exarado pelo TCU.

Lei 8.666/93 – Art. 3º, parágrafo 1º, Incisos I e II

ØFSB]

Princípios da Licitação

 Margem de preferência para o mercado nacional

Visa fomentar a maior participação da empresas nacionais junto aos Governos e o crescimento industrial, comercial, social, tecnológico.

Lei 8.666/93 – Art. 3º, parágrafo 1º, Incisos I e II

OFSB 🕽

Tipos e Modalidades

⊘ FSB ∑



Tipos

Menor preço (pela ordem crescente dos preços):

É a regra para a Administração Pública. Condições de pagamento e rendimento.

Lei 8666/93, Art. 45 a 48

ØFSB

Tipos

- Melhor técnica:

É adequada quando o interesse público somente puder ser atendido por um objeto com características peculiares, não presentes na grande maioria dos serviços comuns diponíveis no mercado.

- Melhor técnica e preço;
- Maior lance ou oferta.

Lei 8666/93, Art. 45 a 48

ØFSB]

Tipos

- Melhor técnica e preço:

Será utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e [...]

Lei 8666/93, Art. 45 a 48

ØFSB

Tipos

- Melhor técnica e preço:

[...] gerenciamento, além de engenharia consultiva em geral, e em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.

Lei 8666/93, Art. 45 a 48

● Ø FSB 】

Tipos

- Maior lance ou oferta:

Usado para a alienação de bens ou concessão de direito real de uso, sendo que a proposta vencedora será aquela que oferecer o maior valor econômico, ou seja, [...]

Lei 8666/93, Art. 45 a 48

ØFSB

Tipos

- Maior lance ou oferta:

"[...] a proposta mais vantajosa é aquela que maior numerário carrear para os cofres públicos, na razão inversa da licitação de menor preço."

(Meirelles, 2010, p. 206)

ØFSB]

